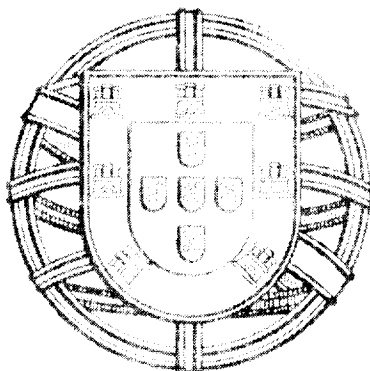




DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Ministérios da Defesa Nacional, das Finanças e dos Negócios Estrangeiros

Portaria n.º 951/90:

Altera a alínea e) do n.º 1.º da Portaria n.º 496-A/89, de 3 de Julho, que fixa o mapa do pessoal assalariado da Delegação Permanente de Portugal junto das Negociações Militares (CSBM e CFE) em Viena..... 4148

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Portaria n.º 952/90:

Fixa o mapa do pessoal assalariado da Embaixada de Portugal em Berna, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 1990 4148

Avisos:

Torna público ter o Ministério dos Negócios Estrangeiros do Reino dos Países Baixos notificado que os Estados da Suécia e do Reino dos Países Baixos aceitaram a adesão da Hungria e que o Reino dos Países Baixos aceitou a adesão do Belize à Convenção sobre os Aspectos Cíveis do Rapto Internacional de Crianças, celebrada na Haia a 25 de Outubro de 1980... 4148

Torna público ter Portugal depositado junto do Departamento Federal dos Negócios Estrangeiros da Suíça o seu instrumento de vinculação à Convenção sobre a Lei Aplicável aos Apelidos e Nomes Próprios, concluída em Munique a 5 de Setembro de 1980, no âmbito da Comissão Internacional do Estado Civil, tendo aquele instrumento sido registado em 3 de Julho de 1990, pelo que a Convenção, nos termos do seu artigo 8.º, n.º 2, entrará em vigor para Portugal no dia 1 de Outubro de 1990..... 4149

Ministério da Educação

Portaria n.º 953/90:

Reconhece o Instituto Superior Politécnico Português como estabelecimento de ensino superior politécnico, a funcionar nas instalações que a Universidade Portuguesa Infante D. Henrique possui em Lamego, Penafiel e Santo Tirso..... 4149

Ministério do Ambiente e Recursos Naturais

Declaração:

De terem sido autorizadas transferências de verbas no orçamento do Ministério no montante de 34 149 contos 4151

MINISTÉRIOS DA DEFESA NACIONAL, DAS FINANÇAS E DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Portaria n.º 951/90

de 8 de Outubro

Manda o Governo, pelos Ministros da Defesa Nacional, das Finanças e dos Negócios Estrangeiros, nos termos do n.º 6 do despacho conjunto de 30 de Junho de 1989, do § 1.º do artigo 19.º e do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 47 331, de 23 de Novembro de 1966, e do § 1.º do artigo 158.º do Decreto n.º 47 478, de 31 de Dezembro de 1966, na redacção do Decreto n.º 433/72, de 3 de Novembro, o seguinte:

1.º A alínea e) do n.º 1.º da Portaria n.º 496-A/89, de 3 de Julho, que fixa o mapa do pessoal assalariado da Delegação Permanente de Portugal junto das Negociações Militares (CSBM e CFE) em Viena, passa a ser a seguinte:

1.º

e)

- 1 tradutor-intérprete;
- 1 motorista;
- 1 contínuo;
- 2 auxiliares de serviço.

2.º O lugar de tradutor-intérprete referido no número anterior é o lugar criado na Embaixada de Portugal em Viena para a Conferência de Segurança e Cooperação na Europa pela Portaria n.º 458/88, de 12 de Julho, que transita, com o seu titular, para a Delegação Permanente.

3.º Esta portaria produz efeitos a partir de 3 de Julho de 1989.

Ministérios da Defesa Nacional, das Finanças e dos Negócios Estrangeiros.

Assinada em 10 de Setembro de 1990.

O Ministro da Defesa Nacional, *Joaquim Fernando Nogueira*. — Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*, Secretária de Estado do Orçamento. — Pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, *José Manuel Durão Barroso*, Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Portaria n.º 952/90

de 8 de Outubro

Manda o Governo, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, nos termos do § 1.º do artigo 158.º do Regulamento do Ministério dos Negócios Estrangeiros, com a redacção dada pelo Decreto n.º 433/72, de 3 de Novembro, que o mapa do pessoal assalariado da Em-

baixada de Portugal em Berna, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 1990, passe a ser o seguinte:

Embaixada de Portugal em Berna:

- 1 chanceler;
- 1 tradutor-intérprete;
- 3 secretários de 1.ª classe;
- 4 secretários de 2.ª classe;
- 3 secretários de 3.ª classe (a);
- 1 motorista;
- 1 contínuo;
- 2 auxiliares de serviço.

(a) Três lugares a extinguir quando vagarem.

Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Assinada em 7 de Setembro de 1990.

Pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, *José Manuel Durão Barroso*, Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação.

Secretaria-Geral

Serviço Jurídico e de Tratados

Aviso

Por ordem superior se torna público que, por nota de 15 de Junho de 1990 e nos termos do artigo 45.º da Convenção sobre os Aspectos Cíveis do Rapto Internacional de Crianças, celebrada na Haia a 25 de Outubro de 1980, o Ministério dos Negócios Estrangeiros do Reino dos Países Baixos notificou que os seguintes Estados declaram aceitar a adesão da Hungria à mencionada Convenção:

Suécia, a 12 de Abril de 1990;

Reino dos Países Baixos, a 12 de Junho de 1990.

O Reino dos Países Baixos (pelo Reino na Europa) declarou aceitar a adesão do Belize à mesma Convenção em 12 de Junho de 1990.

Nos termos do artigo 38.º, parágrafo 5.º, a Convenção entrou em vigor entre a Hungria e a Suécia em 1 de Julho de 1990, entre a Hungria e o Reino dos Países Baixos em 1 de Setembro de 1990 e entre o Belize e o Reino dos Países Baixos (Reino na Europa) em 1 de Setembro de 1990.

Portugal é Parte na mesma Convenção, a qual foi aprovada para ratificação pelo Decreto do Governo n.º 33/83, de 11 de Agosto, tendo depositado o respectivo instrumento de ratificação em 29 de Setembro de 1983, conforme aviso publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 126, de 31 de Maio de 1984. A Convenção entrou em vigor para Portugal em 1 de Dezembro de 1983, nos termos do artigo 43.º, n.º 1.

Secretaria-Geral do Ministério, 18 de Setembro de 1990. — O Chefe do Serviço Jurídico e de Tratados, *António Salgado Manso Preto Mendes Cruz*.

Aviso

Por ordem superior se torna público que Portugal depositou junto do Departamento Federal dos Negócios Estrangeiros da Suíça o seu instrumento de vinculação à Convenção sobre a Lei Aplicável aos Apelidos e Nomes Próprios, concluída em Munique a 5 de Setembro de 1980, no âmbito da Comissão Internacional do Estado Civil, tendo aquele instrumento sido registado em 3 de Julho de 1990, pelo que a Convenção, nos termos do seu artigo 8.º, n.º 2, entrará em vigor para Portugal no dia 1 de Outubro de 1990.

A Convenção foi aprovada pela Resolução da Assembleia da República n.º 8/84, de 3 de Março, que publica em anexo o texto oficial em francês, bem como a tradução em português.

São igualmente Partes nesta Convenção a Espanha e a Itália.

Secretaria-Geral do Ministério, 17 de Setembro de 1990. — O Chefe do Serviço Jurídico e de Tratados, *António Salgado Manso Preto Mendes Cruz*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**Portaria n.º 953/90**

de 8 de Outubro

A requerimento da Universidade Portucalense Infante D. Henrique — Cooperativa de Ensino Superior Universitário, C. R. L., com sede no Porto;

Instruído e analisado o respectivo processo nos termos do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (Decreto-Lei n.º 271/89, de 19 de Agosto);

Nos termos e ao abrigo dos artigos 18.º, 19.º, 21.º, n.º 1, e 53.º do Decreto-Lei n.º 271/89, de 19 de Agosto, e com base no n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º É reconhecido o Instituto Superior Politécnico Portucalense, de que é titular a Universidade Portucalense Infante D. Henrique — Cooperativa de Ensino Superior Universitário, C. R. L., a funcionar nas instalações que possui em Lamego, Penafiel e Santo Tirso, como estabelecimento de ensino superior politécnico.

2.º É autorizado o início do funcionamento no Instituto Superior Politécnico Portucalense dos seguintes cursos, de acordo com os planos de estudos publicados em anexo à presente portaria:

Em Lamego:

Técnico superior de Administração Autárquica;

Técnico superior de Salvaguarda e Protecção do Património;

Técnico superior de Contabilidade;

Técnico superior de Topografia;

Técnico superior de Informática;

Em Penafiel:

Técnico superior de Administração Autárquica;

Técnico superior de Salvaguarda e Protecção do Património;

Técnico superior de Contabilidade;
Técnico superior de Topografia;
Técnico superior de Informática;
Técnico superior de Design;

Em Santo Tirso:

Técnico superior de Administração Autárquica;

Técnico superior de Salvaguarda e Protecção do Património;

Técnico superior de Contabilidade;

Técnico superior de Informática;

Técnico superior de Design.

3.º Aos cursos referidos no número anterior são reconhecidos os efeitos correspondentes aos da titularidade do grau de bacharelato do ensino público.

4.º As habilitações mínimas que permitem o ingresso em cada um dos cursos atrás autorizados são as exigidas para os mesmos ou similares cursos do ensino público, sem prejuízo de outros requisitos que sejam estabelecidos no regulamento interno do Instituto Superior Politécnico Portucalense, ora reconhecido.

5.º O reconhecimento e autorização reconhecidos na presente portaria não prejudicam, sob pena de revogação, a obrigação dos órgãos responsáveis do Instituto Superior Politécnico Portucalense do cumprimento de eventuais adaptações ou correcções que sejam determinadas pela Direcção-Geral do Ensino Superior, quer em resultado da análise do processo que fundamentou a presente portaria, quer de futuras informações dos serviços de inspecção daquele departamento, de acordo com a legislação vigente.

Ministério da Educação.

Assinada em 13 de Setembro de 1990.

Pelo Ministro da Educação, *Alberto José Nunes Correia Ralha*, Secretário de Estado do Ensino Superior.

ANEXO**Instituto Superior Politécnico Portucalense**

Nome da disciplina	Tipo	Escolaridade em horas semanais		
		Aulas teóricas	Aulas práticas	Aulas teórico-práticas
Curso técnico superior de Administração Autárquica				
1.º ano				
Ciência da Administração ..	Anual	3	2	—
Economia Política	Anual	3	2	—
Introdução à Informática...	Anual	3	2	—
Noções Fundamentais do Direito.	Semestral	3	2	—
Organização do Estado Português.	Semestral	3	2	—
Introdução à Sociologia	Semestral	3	2	—
Introdução à Antropologia	Semestral	3	2	—
2.º ano				
História da Administração Local.	Anual	3	2	—
Direito Administrativo	Anual	3	2	—
Contabilidade e Finanças...	Anual	3	2	—
Informática Aplicada	Anual	3	2	—
Direito Fiscal	Semestral	3	2	—
Direito Urbanístico	Semestral	3	2	—

Nome da disciplina	Tipo	Escolaridade em horas semanais		
		Aulas teóricas	Aulas práticas	Aulas teórico-práticas
3.º ano				
Direito da Função Pública...	Anual	3	2	-
Direito da Administração Local.	Anual	3	2	-
História da Cultura Portuguesa.	Anual	3	2	-
Recursos Humanos	Anual	3	2	-
Comunidades Europeias....	Semestral	3	2	-
Teoria do Desenvolvimento Local.	Semestral	3	2	-
Curso técnico superior de Salvaguarda e Protecção do Património				
1.º ano				
Introdução à Informática...	Anual	-	-	4
Introdução ao Estudo do Património.	Anual	-	-	4
História Geral da Arte	Anual	-	-	4
Introdução à Arqueologia...	Semestral	-	-	4
Introdução à Antropologia	Semestral	-	-	4
Portugal Proto-Histórico ...	Semestral	-	-	4
Portugal Romano	Semestral	-	-	4
Introdução à Física e à Química.	Anual	-	-	4
2.º ano				
Técnicas de Recuperação e Restauro.	Anual	-	-	4
História da Arte em Portugal	Anual	-	-	4
História e Cultura do Portugal Medieval.	Anual	-	-	4
Introdução ao Estudo da Arte Popular e Artesanato.	Anual	-	-	4
Elementos de Estática Gráfica e Patologia de Materiais.	Semestral	-	-	4
Legislação do Património...	Semestral	-	-	4
Opção (*).....	Anual	-	-	4
3.º ano				
Técnicas de Recuperação e Restauro II.	Anual	-	-	4
História e Cultura do Portugal Moderno e Contemporâneo.	Anual	-	-	4
Elementos de Biblioteconomia, Arquivologia e Museologia.	Anual	-	-	4
Estágio/Seminário	Anual	-	-	4
Opção (*).....	Anual	-	-	4
Teoria da Arquitectura Portuguesa.	Anual	-	-	4
Curso técnico superior de Contabilidade				
1.º ano				
Matemáticas Gerais.....	Anual	-	-	7
Economia I.....	Anual	-	-	3
Noções Fundamentais de Direito.	Anual	-	-	3
Contabilidade Geral I.....	Anual	-	-	5
Introdução às Ciências Sociais	Anual	-	-	3
Introdução à Informática...	Anual	-	-	3
Organização de Empresas...	Anual	-	-	3
2.º ano				
Contabilidade Geral II.....	Anual	-	-	5
Contabilidade Analítica I...	Anual	-	-	5
Direito das Obrigações e Comercial.	Anual	-	-	5
Economia II.....	Anual	-	-	3

Nome da disciplina	Tipo	Escolaridade em horas semanais		
		Aulas teóricas	Aulas práticas	Aulas teórico-práticas
Informática	Anual	—	—	3
Métodos Estatísticos	Anual	—	—	3
Seguros	Anual	—	—	3
3.º ano				
Contabilidade Analítica II...	Anual	—	—	5
Matemática Financeira	Anual	—	—	3
Direito Administrativo e Fiscal.	Anual	—	—	4
Análise Financeira	Anual	—	—	4
Informática de Gestão	Anual	—	—	3
Métodos Quantitativos	Anual	—	—	3
Revisão de Contas	Anual	—	—	5
Curso técnico superior de Topografia				
1.º ano				
Cálculo Infinitesimal I	Anual	3	4	—
Álgebra e Trigonometria ...	Anual	3	4	—
Elementos de Física	Semestral	3	2	2
Desenho e Métodos Gráficos	Semestral	—	—	4
Cálculo Automático	Semestral	2	4	—
Geometria	Semestral	2	3	—
2.º ano				
Cálculo Infinitesimal II	Anual	3	4	—
Topografia I	Anual	3	4	—
Probabilidades, Erros e Estatística.	Semestral	3	4	—
Elementos de Astronomia...	Semestral	3	4	—
Fotogrametria I	Semestral	3	3	—
Geomorfologia	Semestral	3	3	—
3.º ano				
Topografia II	Semestral	3	4	—
Fotogrametria II	Semestral	3	4	—
Geodesia e Cartografia ...	Semestral	3	4	—
Desenho e Técnicas Topográficas.	Semestral	3	4	—
Estágio	Semestral	—	—	—
(As disciplinas semestrais do 3.º ano são ministradas durante o 1.º semestre.)				
(O 2.º semestre é integralmente ocupado com o estágio.)				
Curso técnico superior de Informática				
1.º ano				
Álgebra Linear	Anual	2	2	—
Análise Matemática	Anual	2	4	—
Informática	Anual	2	2	—
Arquitectura de Computadores e Periféricos.	Anual	2	2	—
Sistemas Operativos	Anual	2	2	—
Linguagens e Programação I	Anual	2	4	—
2.º ano				
Estatística e Métodos Numéricos.	Anual	2	4	—
Economia	Anual	2	4	—
Informática de Gestão	Anual	2	4	—
Algoritmia e Estruturas de Dados.	Anual	2	2	—
Linguagens e Programação II	Anual	2	4	—

Nome da disciplina	Tipo	Escolaridade em horas semanais		
		Aulas teóricas	Aulas práticas	Aulas teórico-práticas
3.º ano				
Investigação Operacional ...	Anual	2	4	—
Computação Gráfica e Análise de Imagem.	Anual	2	4	—
Inteligência Artificial e Robótica.	Anual	2	4	—
Bases de Dados	Anual	2	4	—
Projecto de Desenvolvimento de Aplicação.	Anual	—	4	—
Curso técnico superior de Design				
1.º ano				
Desenho Básico	Anual	—	—	4
Geometria	Anual	—	—	4
Economia da Empresa	Anual	—	—	3
Informática I	Anual	—	—	4
Design Bidimensional e Cor	Anual	—	—	4
Comunicação Visual	Anual	—	—	3
História da Cultura Portuguesa.	Anual	—	—	4
2.º ano				
Desenho I	Anual	—	—	4
Design Tridimensional	Anual	—	—	5

Nome da disciplina	Tipo	Escolaridade em horas semanais		
		Aulas teóricas	Aulas práticas	Aulas teórico-práticas
História da Arte e do Design	Anual	—	—	4
Informática II	Anual	—	—	4
Design e Projectação I	Anual	—	—	5
Psicologia Social	Anual	—	—	4
3.º ano				
Design de Moda:				
Marketing	Anual	—	—	5
Desenho II	Anual	—	—	5
História da Moda	Anual	—	—	4
Design e Projectação II	Anual	—	—	6
Materiais e Processos	Anual	—	—	5
Estágio	—	—	—	—
Design Industrial:				
Marketing	Anual	—	—	5
Desenho II	Anual	—	—	5
História do Design Industrial	Anual	—	—	4
Design e Projectação II	Anual	—	—	6
Materiais e Processos	Anual	—	—	5
Estágio	—	—	—	—

(*) Opção: Gestão do Património, Estudo e Valorização do Património Natural, Estudo e Valorização do Património Artístico, Estudo e Valorização do Património Arqueológico, Estudo e Valorização do Património Construído, Sociologia da Arte ou Teoria e Crítica da Arte.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

7.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Declaração

De harmonia com o disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro, se publicam as seguintes transferências de verbas, autorizadas nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do mesmo diploma, respeitantes ao ano de 1990:

Classificação						Rubricas	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alínea			
01	02	01				Gabinetes dos membros do Governo		
						Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente e Defesa do Consumidor		
						Gabinete		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			1.01.0	01.01.07		Gratificações	348	-
			1.01.0	01.01.09		Participações e prémios	-	348
				01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:		
			1.01.0	01.02.04		Ajudas de custo.....	-	350
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.03.00		Aquisição de serviços:		
			1.01.0	02.03.02		Conservação de bens	1 080	-
			1.01.0	02.03.05		Locação de outros bens.....	500	-
			1.01.0	02.03.07		Transportes	850	-

Classificação						Rubricas	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alinea			
01	02	01		04.00.00		Transferências correntes:		
				04.02.00		Administrações privadas:		
			1.01.0	04.02.01		Instituições particulares	-	100
				04.03.00		Famílias:		
			1.01.0	04.03.01		Particulares	-	100
				04.04.00		Exterior:		
			1.01.0	04.04.02		Outras transferências para o exterior	-	100
				07.00.00		Aquisição de bens de capital:		
				07.01.00		Investimentos:		
			1.01.0	07.01.07		Material de informática	-	1 780
						<i>Total do capítulo 01</i>	2 778	2 778
03	01	04				Outros serviços das áreas do ambiente e do consumidor		
						Direcção-Geral dos Recursos Naturais		
						Exploração e conservação de obras hidro-agricolas		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
				01.01.03		Pessoal contratado a prazo:		
			8.01.0		A	Dotação com compensação em receita	-	4 921
				01.01.06		Pessoal em qualquer outra situação:		
			8.01.0		A	Dotação com compensação em receita	-	2 645
				01.01.10		Subsídio de refeição:		
			8.01.0		A	Dotação com compensação em receita	-	2 000
				01.01.11		Subsídios de férias e de Natal:		
			8.01.0		A	Dotação com compensação em receita	-	1 815
				01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:		
				01.02.04		Ajudas de custo:		
			8.01.0		A	Dotação com compensação em receita	1 621	-
				01.03.00		Segurança Social:		
				01.03.04		Contribuições para a Segurança Social:		
			8.01.0		A	Dotação com compensação em receita	-	1 200
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.01.00		Bens duradouros:		
				02.01.03		Material de secretaria:		
			8.01.0		A	Dotação com compensação em receita	-	311
				02.02.00		Bens não duradouros:		
				02.02.01		Matérias-primas e subsidiárias:		
			8.01.0		A	Dotação com compensação em receita	-	100
				02.02.02		Combustíveis e lubrificantes:		
			8.01.0		A	Dotação com compensação em receita	-	2 407
				02.02.05		Roupas e calçado:		
			8.01.0		A	Dotação com compensação em receita	-	70
				02.02.08		Outros bens não duradouros:		
			8.01.0		A	Dotação com compensação em receita	4 493	-

Classificação						Rubricas	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alinea			
03	01	04		02.03.00		Aquisição de serviços:		
				02.03.01		Encargos das instalações:		
			8.01.0		A	Dotação com compensação em receita	-	2 450
				02.03.02		Conservação de bens:		
			8.01.0		A	Dotação com compensação em receita	11 670	-
				02.03.07		Transportes:		
			8.01.0		A	Dotação com compensação em receita	-	1 403
				02.03.10		Outros serviços:		
			8.01.0		A	Dotação com compensação em receita	10 802	-
				07.00.00		Aquisição de bens de capital:		
				07.01.00		Investimentos:		
				07.01.07		Material de informática:		
			8.01.0		A	Dotação com compensação em receita	-	7 300
				07.01.08		Maquinaria e equipamento:		
			8.01.0		A	Dotação com compensação em receita	-	1 964
	02					Gabinete de Protecção e Segurança Nuclear		
		01				Serviços próprios		
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.02.00		Bens não duradouros:		
			8.01.0	02.02.02		Combustíveis e lubrificantes	-	100
			8.01.0	02.02.04		Alimentação	-	14
			8.01.0	02.02.05		Roupas e calçado	-	96
			8.01.0	02.02.06		Consumos de secretaria	210	-
				02.03.00		Aquisição de serviços:		
			8.01.0	02.03.03		Locação de edifícios	-	350
			8.01.0	02.03.10		Outros serviços	350	-
	03					Instituto Nacional de Defesa do Consumidor		
		01				Serviços próprios		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			8.01.0	01.01.04		Pessoal em regime de tarefa ou de avença	-	2 225
			8.01.0	01.01.06		Pessoal em qualquer outra situação	2 225	-
						<i>Total do capítulo 03</i>	31 371	31 371
						<i>Total do Ministério</i>	34 149	34 149

Nos originais dos processos relativos às alterações orçamentais constantes da presente declaração constam os despachos ministeriais para a sua materialização.

7.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 10 de Setembro de 1990. — O Director, em substituição, *Reinaldo Francisco Mendonça*.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8814/85

ISSN 0870-9963

IMPrensa NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE
PAGO

1 — Preço de página para venda avulso, 5\$; preço por linha de anúncio, 104\$.

2 — Para os novos assinantes do *Diário da Assembleia da República*, o período da assinatura será compreendido de Janeiro a Dezembro de cada ano. Os números publicados em Novembro e Dezembro do ano anterior que completam a legislatura serão adquiridos ao preço de capa.

3 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTA NÚMERO 40\$00